



SINOPSE SINTIUS

Informativo diário do Sindicato dos Urbanitários

02/06/2022



Disponível em nosso site: <https://sintius.org.br>

PIB cresce 1% no primeiro trimestre no Brasil

O PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro cresceu 1% no primeiro trimestre de 2022, frente aos três meses imediatamente anteriores, apontam dados divulgados nesta quinta-feira (2) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O desempenho ficou um pouco abaixo das expectativas do mercado financeiro. Na mediana, analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam alta de 1,2%.

O PIB busca medir a produção de bens e serviços no país a cada trimestre. O avanço do indicador é usualmente chamado de crescimento econômico.

O resultado divulgado nesta quinta veio em um contexto de derrubada de restrições a atividades após os estragos causados pela pandemia.

Com o processo de reabertura da economia, houve espaço para melhora ao longo dos últimos meses, indica Sergio Vale, economista-chefe da consultoria MB Associados. Saiba mais em: Folha de São Paulo, quinta-feira 02 de junho.

Desemprego recua para 10,5% e atinge 11,3 milhões no Brasil

O desemprego voltou a cair no Brasil, mas a renda média do trabalho ainda sinaliza fragilidade, com baixa de quase 8% em um ano, indicam dados divulgados nesta terça-feira (31) pelo IBGE.

Segundo o instituto, a taxa de desocupação recuou para 10,5% no trimestre encerrado em abril. É a menor marca para o período desde 2015 (8,1%), quando a economia amargava recessão.

Nos três meses imediatamente anteriores (novembro de 2021 a janeiro de 2022), o indicador de desemprego estava em 11,2%.

O novo resultado (10,5%) veio abaixo das estimativas do mercado financeiro. Na mediana, analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam taxa de desocupação de 10,9% até abril.

O número de desempregados, por sua vez, recuou para 11,3 milhões no mesmo intervalo, apontou o IBGE. O contingente estava em 12 milhões até janeiro.

Na visão do economista Bruno Imaizumi, da LCA Consultores, o aumento dos ocupados reflete, em parte, a projeção de uma atividade econômica mais aquecida no começo do ano.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, terça-feira 31 de maio.

Com ou sem recusa do INSS, benefício não prescreve, nem decai, diz STJ

Com base nesse entendimento, a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial ajuizado por um homem que pediu para que fosse afastada a prescrição do direito de ajuizar ação para receber pensão.

No caso, o pedido de pensão foi indeferido administrativamente pelo INSS. Depois disso, o homem levou mais de cinco anos para ajuizar a ação, a partir do momento em que a prescrição começou a correr.

O prazo prescricional é o período de tempo que uma pessoa tem para postular algo a que julga ter direito.

A decadência é a perda efetiva de um direito que não foi requerido no prazo legal. Para o STF, a revisão do ato administrativo que negou, cancelou ou cessou um benefício previdenciário é um mecanismo de acesso ao direito à sua obtenção, que não pode ser comprometido pela existência de um prazo decadencial.

Com isso, o desembargador convocado Manoel Erhardt, relator do recurso especial, propôs que a 1ª Turma mudasse a jurisprudência da corte para afastar de vez o entendimento firmado pela 1ª Seção no EREsp 1.269.726.

Saiba mais em: CNTI, quinta-feira 02 de junho.

Senado aprova PL que devolve valores pagos a mais na conta de luz

O Senado aprovou nesta quarta-feira (1º) um projeto de lei (PL) que prevê a devolução de valores de tributos excedentes recolhidos pelas empresas de distribuição de energia elétrica. Na prática, a medida pode reduzir o valor da conta de luz para o consumidor. Projeto segue para a Câmara.

De acordo com o texto aprovado, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) implementará a destinação dos créditos referentes ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição sobre o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) que as empresas cobraram a mais de seus usuários. Essa destinação, segundo o projeto ocorrerá na forma de redução de tarifas.

O relator do projeto, Eduardo Braga (MDB-AM), disse em seu parecer que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 2017, pela exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadores e Serviços (ICMS) da base de cálculo das contribuições para PIS/Cofins. E, no caso do setor elétrico, essa decisão criou no setor uma expectativa de que as distribuidoras de energia elétrica teriam quase R\$ 50 bilhões em créditos tributários a receber da União. Esses créditos, por sua vez, deveriam ser usados para abater o valor das tarifas, o que não ocorreu.

“Não há dúvidas quanto ao fato de que o consumidor deve ser o beneficiário final desses créditos. Afinal, foi o consumidor que pagou a contribuição para o PIS/PASEP e para a Cofins em valor maior do que aquele que deveria ter sido cobrado”, disse o relator. Segundo Braga, o PL elimina a incerteza quanto ao real beneficiário dos créditos tributários decorrentes da decisão do Supremo.

Saiba mais em: A Tribuna, quarta-feira 01 de junho.

Aprovado benefício a participantes de planos de previdência complementar

Por 11 votos a 2, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou nesta terça-feira (24) parecer favorável ao Projeto de Lei (PL) 5.503/2019, que autoriza participantes e assistidos de plano de previdência complementar a optar pelo regime de tributação na ocasião da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados. Se não houver recurso para votação no Plenário do Senado, o texto segue para a Câmara dos Deputados.

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), a proposição tem por objetivo facilitar a tomada de decisão do participante de plano de previdência complementar em relação à escolha pelo regime progressivo ou regressivo de tributação de sua renda previdenciária.

O projeto permite que a escolha do regime seja feita — desde que ainda não tenha se iniciado o pagamento do benefício — no momento da obtenção ou da requisição do primeiro resgate. A regra vale para valores acumulados em planos operados por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em fundo de aposentadoria programada individual (Fapi). Hoje o estabelecido é que a escolha tem que ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente ao do ingresso no plano.

A proposta também autoriza que os assistidos ou representantes legais exerçam essa escolha em situações especiais, como no caso de falecimento do participante.

Mecias de Jesus explica que, desde janeiro de 2005, os participantes de planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, podem escolher o regime tributário. A opção é pelo regime progressivo ou regressivo de tributação.

No regime progressivo, que é o sistema tradicional da Receita Federal, a tributação segue a tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), com as faixas atualizadas pela última vez em abril do ano-calendário de 2015. Para quem resgata de uma só vez o dinheiro aplicado no plano, o Imposto de Renda incide sobre o valor do resgate, com base na alíquota única de 15%. No momento da declaração de ajuste anual do IRPF, esse imposto pode ser restituído ou compensado.

Essas variáveis técnicas interagem, ainda, com a modalidade de plano de previdência do qual o cidadão participa. Caso se trate de um plano gerador de benefício livre (PGBL), as alíquotas, independentemente do regime tributário escolhido, incidem sobre o total, seja do benefício mensal, seja do valor global resgatado. Sendo um plano-vida gerador de benefício livre (VGPL), a tributação recai apenas sobre os rendimentos.

Saiba mais em: Agência Senado, terça-feira 24 de maio.